

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 013/2024 - PUBLICAÇÃO: DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 073/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e IX c/c o art. 78, inciso II, alíneas a) e b), da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990.

**CONSIDERANDO** que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

**CONSIDERANDO** a harmonia entre os Poderes Republicanos constituídos e, em atenção ao pleito formulado pelo Município de Lagoa Nova/RN, através de seu representante legal e, consubstanciado nos termos do CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO firmado entre os dois Municípios e em Parecer Jurídico;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CEDER**, a **CESSÃO**, o servidor público DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, mat. 659-9, lotado na Secretaria de Saúde, integrante do quadro de pessoal de provimento efetivo deste Poder Executivo, disponibilizando-o ao Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, servindo-lhe o presente ato de fítilo.

**Art. 2º** A disponibilidade será em conformidade ao estabelecido pelo CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO, cuja vigência fica a partir do dia 29/02/2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho-PB, 21 de fevereiro de 2024.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho



## CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN

**MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia, 08, Centro Frei Martinho/PB - CEP: 58195-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO PINTO DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.118.790 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 601.891.424-72, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Garcia, S/N, centro, Frei Martinho/PB, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.182.313/0001-10, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, n.º 363, Centro, Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.283.014 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 854.431.154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, n.º 703, Centro, Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000, por interesse público, respeitando as diretrizes da Lei Municipal n.º 14/1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Frei Martinho), firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, conforme cláusulas e condições a seguir:

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinhp.pb.gov.br](http://www.freimartinhp.pb.gov.br)



§ 1º - A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão;

§ 2º - O presente termo normatiza a cessão do servidor público DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.068.014-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, Matrícula n.º 00659, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Frei Martinho-PB, integrante do quadro de pessoal de provimento efetivo do Município CEDENTE, para prestar serviços ao Município CESSIONÁRIO, sem que haja qualquer tipo de ônus para o Município CEDENTE;

§ 3º - A cessão será efetivada mediante consentimento expresso do Servidor Público cedido, que ocorrerá mediante expedição de portaria;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º - O servidor cedido com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão CEDENTE em conformidade com os percentuais instituídos na norma correspondente ao Município de Frei Martinho-PB;

§ 3º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão CESSIONÁRIO, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinhp.pb.gov.br](http://www.freimartinhp.pb.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



§ 4º - A jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira do Município CEDENTE;

§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão CESSIONÁRIO;

§ 6º - Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão CESSIONÁRIO;

§ 7º - É de responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas;

§ 8º - É vedada a subcessão do servidor pelo órgão CESSIONÁRIO a quaisquer outros órgãos;

§ 9º - O servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO;

§ 10 - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado;

§ 11 - Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar cometida pelo servidor cedido, o CESSIONÁRIO deverá, imediatamente, lavrar o termo e informar ao Município CEDENTE para que sejam tomadas as devidas providências;

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinhp.pb.gov.br](http://www.freimartinhp.pb.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



De Frei Martinho-PB para Lagoa Nova, em 29 de janeiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB

Sr. Sebastião Pinto Dantas  
(Prefeito Constitucional)

  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Sr. Luciano Silva Santos  
(Prefeito Constitucional)

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Francisco de Assis Dantas Azevedo  
CPF: 052.366.944-50

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Soraia Cristina Pinto Dantas s/fin  
CPF: 737.045.714-15

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinhp.pb.gov.br](http://www.freimartinhp.pb.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 00003/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO PAULINA ANUNCIADA DE LIMA, RUA PROJETADA 04 E RUA SEVERINO DOMINGOS DE MOURA FILHO, NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO.

A comissão Permanente de Licitação torna público que, em virtude da interposição de recurso pelas empresas: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N. 29.769.351/0001-43; DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ N. 42.733.975/0001-79; E&M CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ N. 40.714.462/0001-95; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP – CNPJ N. 18.716.666/0001-06; PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 20.949.329/0001-00; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ N. 39.682.451/0001-91, ficam todas as licitantes intimadas para, querendo, impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, na forma o art. 110, da Lei n. 8.666, de 1993. As eventuais impugnações poderão ser protocoladas presencialmente ou por e-mail através do endereço eletrônico: [ccfm2024@gmail.com](mailto:ccfm2024@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas, incluindo-se as cópias dos recursos, junto à Comissão Permanentes de Licitação, presencialmente ou por e-mail através do endereço eletrônico: [ccfm2024@gmail.com](mailto:ccfm2024@gmail.com).

Frei Martinho - PB, 21 de Fevereiro de 2024

FLAVIA DANTAS DE MACEDO – Presidente da Comissão

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 00005/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM GRANILITE E FORRO DE GESSO EM OBRA DE CRECHE, NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO.

A comissão Permanente de Licitação torna público que, em virtude da interposição de recurso pela empresa: PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 20.949.329/0001-00, ficam todas as licitantes intimadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, na forma o art. 110, da Lei n. 8.666, de 1993. As eventuais impugnações poderão ser protocoladas presencialmente ou por e-mail através do endereço eletrônico: [ccfm2024@gmail.com](mailto:ccfm2024@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas, incluindo-se as cópias dos recursos, junto à Comissão Permanentes de Licitação, presencialmente ou por e-mail através do endereço eletrônico: [ccfm2024@gmail.com](mailto:ccfm2024@gmail.com).

Frei Martinho - PB, 21 de fevereiro de 2024.

FLAVIA DANTAS DE MACEDO – Presidente da Comissão